



CÂMARA DE VEREADORES DE QUARAI

CASA LEGISLATIVA Dr. JOÃO ASCÂNIO DE MOURA TUBINO

AV. ARTIGAS 310, CEP: 97560-000 - QUARAI - RS

FONES: CENTRAL/FAX: {55} 3423.1251/5618

camaraquaraí@terra.com.br

Of. 089/2018-SEC.

Quaraí, 5 de junho de 2018.

Exmo. Sr.

Deputado Federal Rodrigo Maia

M.D. Presidente da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

CEP: 70160 - 900 - Brasília-DF

Senhor Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência, ao tempo em que encaminhamos, em anexo, **REQUERIMENTO** apresentado pelo **Vereador Claudino Farias Murillo Jr**, que foi votado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 04.06.18, para que seja encaminhada "Moção de Repúdio, contra a aprovação na Comissão de Meio Ambiente e atualmente tramitando na Comissão de Esportes (CESPO) da Câmara dos Deputados do PL 2086/2011, de autoria do Dep. Ricardo Tripoli – PSDB/SP que dispõe sobre a proibição de perseguições seguidas de laçadas e derrubadas de animal, em rodeios ou eventos similares."

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ver. Renan Lucho Bender

Secretário da Câmara de Vereadores
Quaraí-RS

Secretaria Geral da Mesa Diretora
15/06/2018
11:04
Ass.:
D. RENAN MAIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUARAI
CASA LEGISLATIVA DR. JOÃO ASCÂNIO DE MOURA TUBINO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINO FARIAS MURILLO JR. - DEMOCRATAS



REQUERIMENTO nº 015/2018

Exmo. Sr.
CLAUDIO HENRIQUE BUENO PINTO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUARAI-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARAI
PROTÓCOLO GERAL
Nº: 138618
Assunto: Secretarias
Emissão: 04/06/18 Hora: 12:58
Protocolista: EDUARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
- APROVADO -

Em 04/06/2018

Senhor Presidente: Ver. CLAUDIO HENRIQUE BUENO PINTO
PRESIDENTE

O Vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que seja encaminhado ao M.D. Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil, Deputado Federal Rodrigo Maia-DEM, uma MOÇÃO DE REPÚDIO, contra a aprovação na Comissão de Meio Ambiente e atualmente tramitando na Comissão de Esportes (CESPO) da Câmara dos Deputados do PL 2086/2011, de autoria do Dep. Ricardo Tripoli - PSDB/SP que dispõe sobre a proibição de perseguições seguidas de laçadas e derrubadas de animal, em rodeios ou eventos similares, Anexada a este Requerimento.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.

Ver. MURILLINHO

BANCADA DO DEMOCRATAS

LIDO EM PLENÁRIO

Em: 04/06/18

DÔE ORGÃOS! DÔE SANGUE! SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUARAÍ
CASA LEGISLATIVA DR. JOÃO ASCÂNIO DE MOURA TUBINO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINO FARIAS MURILLO JR. - DEMOCRATAS

MOÇÃO DE REPÚDIO A PL 2086/2011

PREZADO DEPUTADO

O Vereador Claudino Murillo Jr. - Murillinho - Bancada do Democratas de Quaraí-RS, por meio deste, e no uso das suas atribuições e deveres institucionais, com grande preocupação e lamentando o encaminhamento da PL 2086/2011 junto à Câmara Federal, vem apresentar esta Moção de Repúdio a esta propositura recentemente aprovado na Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados e atualmente tramitando na Comissão de Esportes (CESPO).

Este projeto agride frontalmente as tradições, cultura e atividades campeiras, além de resultar em significativos prejuízos econômicos à respectiva cadeia produtiva e renda, desprezando os reais esforços expendidos pelos desportistas e Órgãos de Controle na preservação da integridade física e bem-estar animal.

O mérito específico do projeto, que busca a proibição de eventos como rodeios, vaquejadas e competições de laço, é profundamente criticável, pois, as normas devem ser aplicadas considerando valores e regramentos tutelados em outras normas também aplicáveis. O projeto peca por uma visão muito restrita do Direito Ambiental, desconsiderando totalmente o "Meio Ambiente Cultural", consagrado na doutrina e na Constituição Federal de 1988. Assim, as manifestações culturais como por exemplo o "tiro de laço", devem, por determinação constitucional, também serem protegidas no âmbito do Direito Ambiental.

A fundamentação do projeto é afastada da realidade, pois o laço, por exemplo, é instrumento de trabalho inerente à atividade cotidiana dos trabalhadores rurais, a forma de pegar um animal específico do campo, ou seja, muito distante de uma prática "cruel" e atualmente "condenável nas fazendas". É totalmente desconsiderado o aspecto econômico, ferindo a livre iniciativa num estado democrático de direito.

É incoerente proibir-se um evento, ante o grande número de empregos diretos e indiretos que gera, por exemplo, o contrato de treinadores, venda de selas, de arreios e de rações, bares, publicidade e tantos outros serviços, pensando eventualmente que possa acontecer algum acidente. Não se trata de lutas entre cães, rinhas, etc. O foco principal do Direito Ambiental é o próprio homem, então, não pode este ser privado injustificadamente de um ambiente esportivo saudável e adequado como é regra nas provas em questão.

A fundamentação do projeto é demasiadamente genérica ao falar em "sofrimento físico e psíquico dos animais...", podendo abrir um precedente equivocado e sem limites.

DOE ORGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUARAÍ
CASA LEGISLATIVA DR. JOÃO ASCÂNIO DE MOURA TUBINO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINO FARIAS MURILLO JR. - DEMOCRATAS



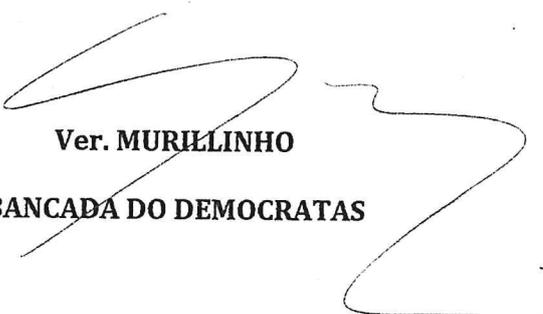
Então, não se pode aceitar que eventualmente alguma voz radical, sustente que maus-tratos sejam a regra pelo simples fato de existirem o turfe, o hipismo, o polo, o Freio de Ouro, as rédeas... É evidente a incoerência!

Eventuais situações específicas de maus-tratos a animais devem ser tratadas no rigor da lei, mas "do pontual não se faz a regra" e, assim, proibir tais provas, com todas as consequências negativas decorrentes, é inconstitucional, incoerente e injustificado.

Na intenção de manter viva a tradição das provas campeiras em nosso Estado, que além de ser uma prática esportiva, também é uma fonte de emprego e renda, pedimos apoio ao ilustre Representante do cidadão, no sentido de interceder em favor dos interesses da população brasileira adepta ao esporte equestre, para efeito de pugnar pela rejeição de todo e qualquer tipo de iniciativa legislatória que implique em restrição à cultura e ao esporte das rédeas.

Por tudo isso, é que firmo a presente moção de repúdio e peço a NÃO APROVAÇÃO DA PL 2086/2011.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2018.



Ver. MURILLINHO

BANCADA DO DEMOCRATAS

DOE ORGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!



PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 089/2018-SEC, do Secretário da Câmara Municipal de Quaraí/RS. Manifestação de repúdio ao Projeto de Lei n. 2.086/2011.

Em 29/6/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão do Esporte. Publique-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

